



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 23 de julho de 2019

Ofício nº 369/2019

Senhora Presidente

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que *Dispõe sobre a criação do Espaço do Empreendedor, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências*, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

A presente propositura tem por objetivo criar um espaço onde o empreendedorismo seja acolhido, retirando-se as burocracias e entraves ao progresso, permitindo assim uma maior agilidade nos trâmites administrativos para a criação de novos empreendimentos ou para o incremento dos já existentes.

A consequência dessa agilidade deverá refletir na geração de empregos em nosso Município, assim como na geração de renda e, por via indireta, poderá haver reflexo positivo na arrecadação municipal.

O Espaço terá o objetivo de analisar os processos burocráticos, agilizar e viabilizar a implantação de empreendimentos no Município, através da integração e cooperação dos órgãos públicos envolvidos.


Todos os requerimentos relativos à inscrição municipal e alvará de funcionamento deverão ser encaminhados ao Espaço do Empreendedor.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, por essa E. Casa de Leis.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 31/07/2019
Hora: 09:58

Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº⁶², DE 23 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Espaço do Empreendedor, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº

Art. 1º. Fica criado o Espaço do Empreendedor, coordenado pela Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de analisar os processos burocráticos, agilizar e viabilizar a implantação de empreendimentos no Município, através da integração e cooperação dos órgãos públicos envolvidos.

Art. 2º. Todos os requerimentos relativos à inscrição municipal e alvará de funcionamento deverão ser encaminhados ao Espaço do Empreendedor.

Art. 3º. Serão tratados no Espaço do Empreendedor:

I - protocolo de todos os requerimentos relativos à inscrição municipal e alvará de funcionamento;

II - análise dos processos burocráticos para viabilizar a implantação de empreendimentos visando a geração de empregos;

III - deferimento ou não dos pedidos de inscrição municipal e alvará de funcionamento, nos prazos definidos.

Art. 4º. O Espaço do Empreendedor, por sua coordenadoria, poderá propor parcerias com as concessionárias de serviços



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

públicos, órgãos públicos estaduais e federais e entidades civis, no sentido de agilizar e viabilizar empreendimentos geradores de empregos.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, naquilo que for necessário.

Art. 6º. Os recursos financeiros para atender a esta Lei constarão de dotação orçamentária própria da Secretaria de Finanças.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de julho de 2019.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL